



CONGRESSO PEDE SUSPENSÃO DE DECRETO DO IOF E REAFIRMA LEGALIDADE DE ATUAÇÃO

O Congresso Nacional pediu a manutenção da suspensão do decreto presidencial que aumentou a alíquota do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) e o reconhecimento do decreto legislativo em manifestação prévia enviada ao STF (Supremo Tribunal Federal) nesta sexta-feira (11).

Na defesa jurídica, o Parlamento defende que atuou dentro da legalidade e dos limites do direito tributário.

O Congresso alega que o governo usou o imposto com o objetivo principal de aumentar a arrecadação,

configurando desvio de finalidade, já que o IOF deve servir apenas para controlar a economia.

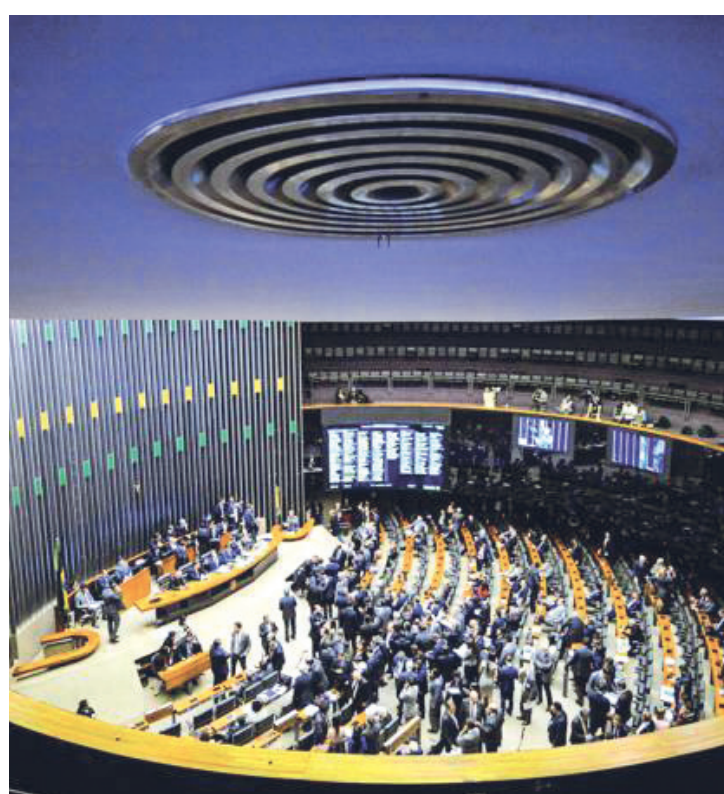
A defesa argumenta que sustou os efeitos dos atos com base em um artigo da Constituição que permite ao Legislativo anular normas do Executivo que ultrapassem seu poder regulamentar.

“Portanto, ao constatar o desvio de finalidade na edição dos decretos presidenciais que majoraram alíquotas de IOF e instituíram nova hipótese de incidência, com objetivos nitidamente fiscais, o Con-

gresso Nacional atuou com precisão ao reconhecer a inconstitucionalidade dos atos regulamentares, sustentando seus efeitos”, afirma.

A manifestação prévia sobre o impasse do IOF foi determinada pelo ministro Alexandre de Moraes, em 4 de julho. A União também deve se manifestar até a data de hoje.

Na próxima terça-feira (15), representantes do governo federal e do Congresso Nacional vão se reunir em uma audiência de conciliação no STF, em busca de uma solução sobre o impasse da alíquota. CNN



DESTAQUES DO DIA



China critica Estados Unidos por 'interferência nos assuntos internos' do Brasil

Tarcísio se encontra com chefe da embaixada dos EUA em meio a tarifaço de Trump

Governo publica MP com teto para subsídios de energia e mudança em 'jabutis'

Adesão ao acordo de ressarcimento do INSS começa sem longas filas nas agências dos Correios



CVM decide adiar assembleia sobre fusão de BRF e Marfrig alegando falta de transparência



NO MUNDO

China critica tarifaço de Trump ao Brasil e diz ser uma forma de 'coerção'

O Ministério das Relações Exteriores da China criticou nesta sexta-feira (11) a decisão do presidente dos EUA, Donald Trump, de taxar em 50% todos os produtos brasileiros exportados ao país.

A porta-voz da pasta, Mao Ning, afirmou que tarifas não devem ser usadas como "coerção, intimidação ou interferência". A declaração foi dada após ser questionada por um repórter sobre o assunto durante uma coletiva de imprensa nesta sexta-feira (11).

Para ela, essas são "normas básicas das relações internacionais". Ela ainda disse que a igualdade de soberania e a não intervenção em assuntos internos são princípios importantes da Carta da ONU. Foi a primeira vez que Pequim se manifestou desde que Trump comunicou sobre o aumento das tarifas ao Bra-



sil, nesta quinta-feira (10), a China já havia condenado as taxas sobre o cobre anunciadas pelos Estados Unidos "em nome da segurança nacional", mas não tinha comentado especificamente sobre a situação brasileira.

Nesta semana, o republicano enviou cartas a 22 países para estabelecer novas tarifas. O Brasil foi um deles e as importações brasileiras receberão a taxa de 50% a partir de 1º de agosto. Trata-se, por enquanto, da maior tarifa anunciada por Trump contra um governo estrangeiro.

Americano evocou o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) ao anunciar tarifas

extras sobre produtos brasileiros. Ele insinuou uma sanção contra atitudes das instituições brasileiras pelo julgamento de Jair Bolsonaro e sua derrota nas eleições de 2022. Em carta justificando a tarifa de 50% sobre "qualquer produto brasileiro", disse que, em parte, se dava "pelos ataques insidiosos do Brasil às eleições livres".

Lula reagiu e diz que vai usar lei de reciprocidade contra os EUA. Em nota oficial, o presidente Lula diz que o Brasil "é um país soberano com instituições independentes que não aceitará ser tutelado por ninguém".

Folhapress

ONU contabiliza 798 mortes por ataques israelenses em pontos de ajuda em Gaza

O Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (OHCHR) informou nesta sexta-feira (11) que registrou, nas últimas seis semanas, pelo menos 798 mortes tanto em pontos de ajuda administrados pela Fundação Humanitária de Gaza (FHG), apoiada por EUA e Israel, quanto perto de comboios organizados por outros grupos.

A FHG utiliza empresas privadas de segurança e logística dos EUA para levar suprimentos a Gaza, contornando um sistema liderado pelas Nações Unidas que, segundo Israel, possibilitou o desvio de ajuda por terroristas do Hamas. O grupo palestino nega as acusações.

A ONU considera o plano da FHG "inerentemente não seguro" e uma violação das

regras de imparcialidade humanitária, e a morte de centenas palestinos que tentavam acessar os centros de ajuda corrobora essa posição.

"[Entre 27 de maio e 7 de julho], registramos 798 mortes, das quais 615 ocorreram nas proximidades dos centros da FHG e 183, possivelmente, ao longo das rotas dos comboios de ajuda humanitária", afirmou Ravi-na Shamdasani, porta-voz do OHCHR, a jornalistas em Genebra, na Suíça.

A FHG começou a distribuir pacotes de alimentos em Gaza no final de maio, após Tel Aviv suspender um bloqueio de ajuda humanitária que durou 11 semanas. O grupo nega repetidamente que incidentes tenham ocorrido em seus locais de distribuição.

Folhapress

Trump faz suspense sobre posição na Guerra da Ucrânia



Após aproximar-se de Vladimir Putin na esperança de um cessar-fogo na Guerra da Ucrânia, o presidente Donald Trump agora faz mistério acerca de seus próximos passos, telegrafados até aqui como uma nova mudança de posição para pressionar o russo.

A resposta, disse o americano à rede NBC na noite de quinta-feira (10), será dada em uma "declaração importante" acerca do conflito a ser feita na próxima segunda-feira (14).

O Kremlin não piscou. O porta-voz de Putin, Dmitri Peskov, afirmou nesta sexta-feira (11) que o governo russo não sabe o

que o republicano pretende fazer. "Estamos registrando cuidadosamente todas as nuances nos comentários do chefe de Estado americano", disse.

Desde a semana passada, Trump voltou a sinalizar insatisfação com a Rússia. Na terça-feira (8), disse estar decepcionado com seu homólogo no Kremlin: "Não sei, Putin fala muita bobagem para a gente. Quer saber a verdade? Ele é sempre muito gentil, mas no fim não significa nada", disse.

Ato contínuo, voltou a sugerir novas sanções. A Folha questionou uma pessoa com acesso a informações no governo russo sobre o clima interno com a renovada ameaça de Putin.

Esse observador já havia dito que novas sanções são consideradas inevitáveis, restando saber em que categoria cairiam: simbólicas, efetivas, mas passíveis de absorção, ou tão explosivas que possam ser consideradas um ultimato de Trump a Putin.

Os dois primeiros cenários já foram abordados publicamente por membros do governo russo, mas não o terceiro. Uma dúvida central é se o americano montaria tal ultimato de forma a deixar Putin com a possibilidade de cantar vitória no conflito que iniciou em 2022, às expensas de Kiev, que certamente perderia território.

Igor Gielow/Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

◆ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◆ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◆ EDITORIAL: Daniela Camargo
◆ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◆ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

China critica Estados Unidos por 'interferência nos assuntos internos' do Brasil



Mao Ning, porta-voz do Ministério das Relações Exteriores da China, afirmou nesta sexta-feira (11), em relação ao anúncio de uma sobretaxa de 50% sobre produtos brasileiros pelos Estados Unidos, que "tarifas não devem se tornar ferramentas de coerção, intimidação ou interferência nos assuntos internos de outros países".

O presidente Donald Trump fez a ameaça em carta, alegando "ataques insidiosos do Brasil às eleições livres e aos direitos fundamentais de liberdade de expressão dos americanos" e supostos déficits comerciais dos EUA na relação com o Brasil.

Mao acrescentou, em sua curta resposta durante a entrevista coletiva diária

da chancelaria, que "a igualdade soberana e a não interferência em assuntos internos são princípios importantes da Carta das Nações Unidas e também normas básicas das relações internacionais".

No início da semana, durante a cúpula do grupo Brics no Brasil, a porta-voz já havia reagido a outra ameaça de Trump, de aplicar uma sobretaxa de 10% sobre os produtos de "qualquer país que se alinhe às políticas antiamericanas dos Brics".

Ela disse então que o grupo visa a cooperação entre emergentes e "não tem nenhum país como alvo". Voltou a argumentar que, "no que diz respeito à imposição de tarifas, a China declarou repetidamente sua posição de que não há vencedores em guer-

ras comerciais e tarifárias e o protecionismo não leva a lugar nenhum".

Segundo relatos também divulgados nesta sexta pela chancelaria em Pequim, o ministro das Relações Exteriores, Wang Yi, criticou as tarifas americanas em encontros bilaterais durante uma reunião da Asean (Associações das Nações do Sudeste Asiático) em Kuala Lumpur, capital da Malásia.

Ao chanceler do Camboja, sobretaxado em 36% por Trump, afirmou que "os EUA impõem altas tarifas ao Camboja e aos países do Sudeste Asiático na tentativa de privar todas as partes de seu direito legítimo ao desenvolvimento", inclusive a China, alvo indireto das pressões americanas.

Nelson de Sá/Folhapress

Produção de motocicletas passa de 1 milhão em 2025, diz Abraciclo

A produção de motocicletas chegou à 1.000.749 de unidades no primeiro semestre de 2025, volume 15,3% superior ao registrado no mesmo período do ano anterior, de acordo com dados divulgados nesta sexta-feira (11), pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares (Abraciclo). Em junho foram produzidas 154.113 motocicletas, o que representa um crescimento de 45% em relação ao mesmo mês de 2024 e queda de 10,7% quando comparado a maio de 2025.

"O setor segue operando em plena capacidade para atender à demanda do mercado, tanto para uso como meio de transporte, quanto como ferramenta de trabalho para milhões de brasileiros. As boas expectativas da indústria seguem para o segundo semestre, mas é

preciso atenção diante do cenário macroeconômico, especialmente em relação aos juros e a inflação", afirmou o presidente da Abraciclo, Marcos Bento.

Segundo o balanço mensal, as vendas atingiram 1.029.546 de motocicletas, o que representa uma alta de 10,3% em comparação com o mesmo período do ano passado. Em junho, os emplacamentos totalizaram 179.407 unidades, alta de 8,2% na comparação com o mesmo mês do ano passado e retração de 7,2% em relação a maio. Com 20 dias úteis, a média diária de vendas foi 8.970 motocicletas.

As vendas no varejo registraram o melhor desempenho da história tanto para um primeiro semestre quanto para o mês de junho. A estimativa da Abraciclo é que serão emplacadas 2.020.000 motocicletas em 2025, alta de 7,7% em relação ao ano passado.

Flávia Albuquerque/ABR

Adesão ao acordo de ressarcimento do INSS começa sem longas filas nas agências dos Correios



Aposentados e pensionistas do INSS vítimas da fraude bilionária de descontos indevidos no benefícios começaram a comparecer nesta sexta-feira (11) às agências dos Correios para aderir ao acordo de ressarcimento.

São mais de 5.000 unidades disponíveis pelo país para atendimento aos beneficiários do INSS.

O aposentado Luiz Pereira de Almeida, 68 anos, esteve nesta manhã na agência dos Correios da rua Mergenthaler, na Vila Leopoldina (zona oeste de São Paulo), para tentar reaver os mais de R\$ 900 descontados indevidamente por uma associação.

"Eles têm que devolver o que é meu. Eu nunca ouvi

falar nessa empresa e não sabem me dizer por quanto tempo debitaram o valor da minha conta", disse à Folha.

Apenas no mês passado, após saber da fraude pelo noticiário, Almeida descobriu ter sido vítima. "Vim nos Correios, e a atendente confirmou. É a terceira vez que venho à agência desde estão. Espero que devolvam o dinheiro, como estão dizendo que irão devolver."

A aposentada Maria Aparecida dos Santos, 72, também foi logo cedo aos Correios e não enfrentou fila. Sua esperança era sair de lá com o dinheiro na mão, foi informada de que o caso está em análise.

O calendário de pagamentos do INSS começa em 24 de julho. Os depósitos

serão feitos em parcela única, com correção monetária pelo IPCA. Até 100 mil beneficiários devem ser pagos por dia, seguindo a ordem de adesão -ou seja, quem aderir primeiro, receberá primeiro.

A adesão pode ser feita por beneficiários que sofreram descontos não autorizados de mensalidades associativas entre março de 2020 e março de 2025, desde que tenham contestado a cobrança e não tenham recebido resposta da entidade envolvida no prazo de 15 dias úteis. Não é necessário pagar qualquer taxa, nem apresentar documentos além de um documento oficial de identificação.

Ana Paula Branco/Folhapress

POLÍTICA

Tarcísio se encontra com chefe da embaixada dos EUA em meio a tarifaço de Trump



O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), teve uma reunião nesta sexta-feira (11) com o chefe da embaixada dos EUA em Brasília, Gabriel Escobar.

O encontro, que ocorreu no escritório do Governo de São Paulo em Brasília, ocorre dias após Donald Trump anunciar tarifas de 50% contra produtos brasileiros e fazer diversas sinalizações de apoio ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

O governo Lula (PT) tem associado as consequências econômicas do tarifaço à oposição, inclusive a Tarcísio, aliado de Bolsonaro.

"Acabo de me reunir com Gabriel Escobar, encarre-

gado de Negócios da Embaixada dos EUA no Brasil, em Brasília. Conversamos sobre as consequências da tarifa para a indústria e agro brasileiro e também o reflexo disso para as empresas americanas", escreveu Tarcísio em um rede social.

"Vamos abrir diálogo com as empresas paulistas, lastreado em dados e argumentos consolidados, para buscar soluções efetivas. É preciso negociar. Narrativas não resolverão o problema. A responsabilidade é de quem governa", completou o governador na mesma postagem.

Escobar é encarregado de negócios da missão dos EUA no Brasil, que está sem

embaixador desde o início da gestão Trump.

Na quarta (9), dia em que Trump divulgou nas redes sociais uma carta em que anuncia as sobretaxas e volta a se queixar de perseguição política contra Bolsonaro, Escobar foi convocado duas vezes ao Itamaraty para prestar explicações.

Na diplomacia, trata-se de uma forma de o país anfitrião, no caso o Brasil, demonstrar profunda insatisfação com a condução da relação bilateral. Na segunda reunião, representantes do Itamaraty devolveram simbolicamente a Escobar a carta endereçada por Trump a Lula.

Ricardo Della Coletta/Folhapress

Lula chama Bolsonaro de 'coisa covarde' e o responsabiliza por tarifaço de Trump

Um evento oficial do governo nesta sexta-feira (11) no interior do Espírito Santo se transformou em um ato a favor da soberania do Brasil diante do aumento da sobretaxa para 50% sobre produtos importados do Brasil imposto nesta semana pelos Estados Unidos por meio do presidente Donald Trump.

Lula usou um boné azul com a frase "o Brasil é dos brasileiros". Diferentes discursos no palanque oficial trataram da medida política de Trump com o objetivo de interromper o julgamento de seu aliado Jair Bolsonaro (PL) no STF (Supremo Tribunal Federal) em torno da trama golpista.

Em sua fala, Lula culpou diretamente o ex-presidente e seu filho Eduardo Bolsonaro pelo tarifaço de Trump.

"Aquela coisa covarde [Bolsonaro], que preparou um golpe nesse país, não teve coragem de fazer, está sendo processado, vai ser julgado e mandou o filho dele para os EUA pedir para o Trump fazer ameaça: 'Ah, se não liberarem o Bolsona-

ro, vou taxar vocês'."

"A coisa [Bolsonaro] mandou um filho que era deputado se afastar da Câmara para ir lá ficar pedindo: 'Trump, pelo amor de Deus, solta meu pai, não deixa meu pai ser preso'."

"É preciso criar vergonha na cara, porque a coisa mais pequena de um homem é ele não ter caráter. Vocês viram ontem o filho dele [Eduardo] na internet lendo uma carta [dizendo]: 'Trump fala que você não vai taxar [o Brasil] se meu pai não for preso'. Que tipo de homem que é esse? Que não tem vergonha de enfrentar o processo dele de cabeça erguida e provar que é inocente."

Como mostrou a Folha de S.Paulo, a cúpula do PT ficou empolgada com a janela de oportunidade aberta pela carta na qual Trump anunciou que vai sobretaxar em 50% produtos brasileiros. A avaliação é de que o fato político impulsiona Lula e pode até aproximar o governo e o partido do empresariado.

Folhapress

Governo publica MP com teto para subsídios de energia e mudança em 'jabutis'



O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) concluiu uma MP (medida provisória) que estabelece um teto para os subsídios cobrados na conta de luz a partir de 2026. A proposta também tenta modificar "jabutis" aprovados recentemente pelo Congresso que encarecem a conta de luz, de forma a reduzir o impacto nos preços ao consumidor.

A MP vai fixar um limite para a chamada CDE (Conta de Desenvolvimento Energético), que financia subsídios e encargos no setor elétrico e é custeado pelos consumidores. Pela proposta, o teto será equivalente

ao valor orçado para a CDE em 2026.

A partir daí, qualquer insuficiência será coberta pelo que foi batizado de encargo de complemento de recursos, pago apenas pelos segmentos beneficiados pela CDE -com exceção de programas como Luz para Todos, tarifa social de baixa renda e a Conta de Consumo de Combustíveis (CCC, que subsidia térmicas em regiões isoladas).

A MP também vai propor substituir a contratação de 12,5 gigawatts de térmicas a gás natural com operação inflexível (quando operam de forma ininterrupta, mesmo sem necessidade), inserida na legislação na

época da privatização da Eletrobras por articulação de parlamentares. Essa compra daria lugar a 4,9 GW em PCHs (pequenas centrais hidrelétricas).

A proposta prevê uma contratação escalonada, por meio de leilões de reserva de capacidade, sendo os primeiros 3 GW licitados até o primeiro trimestre de 2026, com início do fornecimento previsto para os segundos semestres de 2032, 2033 e 2034. A MP veda novas contratações que não estejam justificadas pelo planejamento energético nacional, com exceção dessa reserva inicial de PCHs.

Fábio Pupo/Folhapress

FUSÕES & AQUISIÇÕES

CVM decide adiar assembleia sobre fusão de BRF e Marfrig alegando falta de transparência



Pela segunda vez a assembleia que trataria da fusão entre a BRF e a Marfrig foi adiada. A decisão veio por parte da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nesta sexta-feira, 11.

A Assembleia Geral Extraordinária da BRF e da Marfrig ocorreria, inicialmente, no dia 18 de junho.

Conforme fato relevante divulgado pela BRF, o cancelamento nesta sexta, 11, se deu após a CVM ‘analisar novos pedidos de interrupção e adiamento’.

Segundo o comunicado, a autarquia:

Não identificou elementos que justifiquem a interrupção e, conseqüentemente, indeferiu o pedido de

interrupção da assembleia

Solicitou a disponibilização de determinadas informações adicionais utilizadas pelos comitês independentes das Companhias, decidindo pelo provimento de tais novos pedidos de adiamento pelo prazo de 21 (vinte e um) dias a contar da disponibilização de tais informações adicionais pela Companhia. Com essa decisão, a Assembleia Geral Extraordinária da BRF que seria realizada na segunda-feira, dia 14 de julho, terá uma nova data, ainda a ser divulgada pela companhia.

A decisão foi unânime por parte da CVM. A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) avaliou que faltou transparência e

detalhes nos documentos apresentados.

“Nesse cenário, no entendimento da SEP, a alegação de sigilo como justificativa para a não divulgação de determinada informação expressamente prevista na norma, ainda que venha a ser aceita, nos termos da Decisão do Colegiado, somente poderia ser considerada adequada, em casos excepcionais e devidamente fundamentados. Para a Área Técnica, mesmo em tais casos, é fundamental que reste demonstrado que o objetivo almejado pela regra foi alcançado por meio da divulgação de outras informações ou por procedimentos alternativos”, diz o parecer. IstoÉDinheiro

Telefônica Brasil compra 50% de empresa de fibra ótica de grupo canadense

A Telefônica Brasil informou que firmou acordo para comprar uma participação de 50% detida pelo grupo canadense La Caisse na Fibrasil, que atua no setor de rede de fibra ótica neutra e independente de atacado no mercado brasileiro.

A dona da Vivo acrescentou em fato relevante nesta quinta-feira que o preço de aquisição será de R\$850 milhões, montante a ser pago em parcela única no fechamento da operação.

A transação ainda depende de certas condições precedentes, como a aprovação

do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

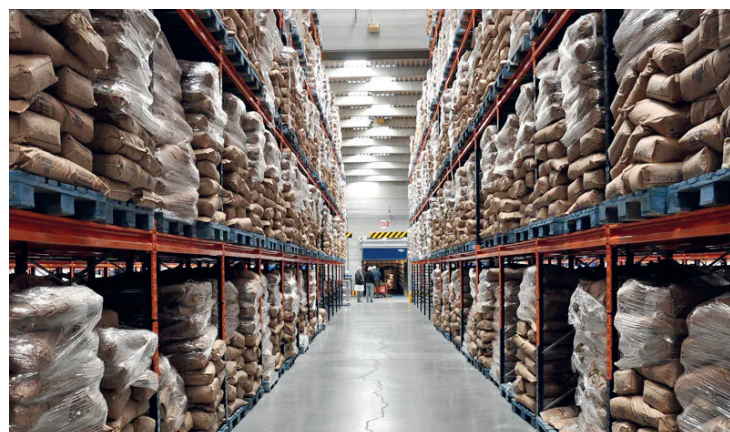
Ao final de 2024, a Fibrasil estava presente em 151 cidades, com 4,6 milhões de casas passadas, segundo a empresa brasileira de telecomunicações. Se concluída a operação, a Telefônica Brasil deterá 75% da Fibrasil.

“A companhia continuará expandindo sua presença no mercado de fibra, com foco na melhoria da experiência do cliente ao mesmo tempo em que contribui para a digitalização do país”, afirmou a empresa no documento.

IstoÉDinheiro



Elgin adquire a Refrio e passa a atuar em novos mercados



///Refrio
Armazéns Gerais Ltda.

A Elgin acaba de adquirir a Refrio Coils & Coolers, fabricante brasileira de evaporadores para aplicações em refrigeração comercial e industrial. Com essa movimentação, o Grupo Elgin amplia seu portfólio de soluções em refrigeração industrial e passa a atuar em novos mercados.

A planta da Refrio, localizada em Hortolândia (SP), bem como seus colaboradores, será mantida, preservando o conhecimento técnico e a produtividade da empresa.

O Grupo Elgin manterá os pilares fundamentais da Re-

frio, como seu engajamento à preservação do meio ambiente, à qualidade de vida das pessoas e ao bom relacionamento com os clientes.

“Damos agora mais um passo estratégico para ampliar nossa presença em mercados-chave, acelerar a inovação tecnológica de nossos produtos e, sobretudo, oferecer um portfólio ainda mais completo e competitivo aos nossos clientes”, afirma Rafael Feder, presidente da Elgin.

Marcos Burin, atual presidente da Refrio, permanecerá na empresa para apoiar a continuidade das operações e o fortalecimento da

marca nesta nova etapa. “Ver a Refrio dar esse passo é motivo de orgulho. Continuarei contribuindo para que essa transição respeite tudo o que construímos até aqui”, destaca Marcos.

“Nossa expectativa com essa operação é fortalecer ainda mais nossa liderança no setor de refrigeração comercial e industrial. Estamos atentos a novas oportunidades de crescimento, sempre com foco em parcerias estratégicas que compartilhem nossos valores e propósito”, afirma Anderson Bruno, vice-presidente comercial da Elgin.

Portal Fusões e Aquisições

PUBLICIDADE LEGAL

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.19-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas da Primeira Série") e das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas da Segunda Série") e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas", da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Debentures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.", celebrado em 7 de dezembro de 2020, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 23 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro de 2022, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 29 de julho de 2025, às 11 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/917170028>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da ORDEM DO DIA:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2, item (xix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário direto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")) que deixará de ser detido pela Equatorial Transmissão S.A. e passará a ser detido pela Equatorial S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "A" com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Troca do Controle Acionário da Companhia").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *waiver fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*, sendo que o *waiver fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1, da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrat" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "jsc@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br ou ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos "agentefiduciario@vortex.com.br" e "jsc@vortex.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 11 de julho de 2025
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

equatorial

DATA
MERCANTIL

COMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br



Associação Educacional e Cultural Risale-I Nur

CNPJ/ME nº 44.386.978/0001-09

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Convocação: O Diretor Presidente da Associação Educacional e Cultural Risale-I Nur ("Associação"), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso II, alínea "a" do Estatuto Social, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 22 de julho de 2025, às 19h, na sede social da Associação, localizada na Rua da Imprensa, nº 373, Vila São Jose (Ipiranga), São Paulo, SP, CEP 04.265-000, e também de forma virtual por meio de plataforma de reunião online *teams* acessível através do link abaixo, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Associação, sendo de responsabilidade exclusiva de cada associado assegurar a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação. Nesses casos, os associados deverão confirmar sua participação e exercer seu direito de voto por escrito, também por via eletrônica, em formato a ser disponibilizado durante a assembleia. (Link da AGE para participação virtual: https://teams.microsoft.com/j/19%253ameeting_OGQ1N2VmY2lM2Q4OS00MjcZLWFnNAtOGZhZmNhZDQ0MDYx%2540thread.v2?context=%7B%22id%22%3A%2246af8df0-6c81-4ac1-8fde-02023230a2fd%22%22oid%22%3A%2201360d01-2537-4282-a91a-62b6386f6dd4%22%7D).

Instalação: A Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados em dia com suas obrigações estatutárias. Caso o quórum necessário não seja atingido, a Assembleia será realizada em segunda convocação, 30 minutos após o horário inicialmente estipulado, independentemente do número de associados presentes. **Ordem do Dia:** Os associados se reunirão para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um novo mandato de 5 anos, com início em 27 de agosto de 2025, matéria de competência da assembleia geral da Associação, nos termos do artigo 16, inciso IV, do seu Estatuto Social. Os associados interessados em concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão submeter à secretaria um requerimento formal de registro de sua chapa, observando os termos e prazos estipulados no artigo 27 do Estatuto Social da Associação. Este edital de convocação é afixado na sede da Associação na presente data, contendo a data, hora, local da assembleia e respectiva ordem do dia, e publicado no DOE/SP e Jornal Data Mercantil, para garantir ampla publicidade de seus termos, conforme previsto no artigo 14, § 2º, do Estatuto Social da Associação. São Paulo (SP), 14 de julho de 2025. **Eyub Kosker** – Diretor Presidente

NASC Comércio Internacional Ltda.

CNPJ/MF nº 59.247.163/0001-16

Ata de Reunião de Sócios – Redução do Capital Social

Em 08/07/2025, às 10h, os Sócios, em sua sede social, à Avenida Piraporinha, nº 1027 – Sala 01, Vila Nogueira, Diadema/SP, reuniram-se e decidiram por **reduzir o Capital Social** da empresa de R\$ 1.020.000,00 para **R\$ 366.000,00**, amparado pelo artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2.002.

ARTHUR DE AZEVEDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

CNPJ/MF 38.348.514/0001-05 - NIRE 35.300.617.312

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Aos 06/11/2024, às 10:00 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, totalidade. **Mesa:** Presidente: Cristiano Chammas Yunes; Secretário: Marcel Chalem.

Ordem do Dia: Alterar o endereço da sociedade para a Avenida Horácio Lafer, número 160, conjunto 101, sala 2, CEP 04538-080, Itaim Bibi, São Paulo/SP. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após o exame e a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas, sem ressalvas, deliberaram o quanto segue: a) Fica Alterado o endereço da sociedade para a Avenida Horácio Lafer, número 160, conjunto 101, sala 2, CEP 04538-080, Itaim Bibi, São Paulo/SP. (i) Em função do acima disposto, os acionistas, por unanimidade, resolvem alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação a seguir: Artigo 2º: "A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, número 160, conjunto 101, sala 2, CEP 04538-080, Itaim Bibi. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo esta ata elaborada, lida e assinada pela mesa e pelas Acionistas presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cristiano Chammas Yunes; Secretário: Marcel Chalem; Acionistas: COINVESTIDORES PARTICIPAÇÕES VII LTDA., AMY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e BENEDITAS TUDISCO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. São Paulo, 06 de Novembro de 2024. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Cristiano Chammas Yunes - Presidente, Marcel Chalem - Secretário. Juceesp - n. 446.486/24-3 em 11/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 35.310.646/0001-50 NIRE 35.300.543.823

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Aos 24/06/2025, às 10h00, na sede da Companhia, na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala 1, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, São Paulo-SP. **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Juan Antonio Santos Paz; e Secretário: Fernando Miguez Llorente. **Ordem do Dia:** (i) tomada de contas dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31/12/2024. **Deliberações aprovadas:** (a) Aprovar, integralmente e sem reservas, as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (b) Aprovar, integralmente e sem reservas, o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2024, ora anexadas (**Anexo I**); e (c) Aprovar a proposta de destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante total de R\$ 25.517.431,00, da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 1.275.871,55, para constituição da reserva legal da Companhia; e (b) o valor remanescente do resultado da Companhia, incluindo o dividendo mínimo obrigatório, será retido em reserva de lucros, de modo que, em 2025, o valor destinado à reserva de lucros será de R\$ 24.241.559,45. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24/06/2025. (ass.:) Mesa: **Juan Antonio Santos Paz** – Presidente; **Fernando Miguez Llorente** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 221.472/25-3 em 04/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ/MF nº 09.474.192/0001-42 - NIRE 35.300.471.385

Edital de Convocação – Assembleia Geral dos Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures

Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária São convocados os Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da **Bioactive Biomateriais S.A.**, com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma virtual, através da plataforma **Microsoft Teams**, no dia 29 de julho de 2025, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:** (i) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3. da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, Em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Emissora ("Escritura de Emissão"), para refletir, de forma expressa, as disposições referentes à amortização das Debêntures da 1ª Série, conforme já deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06 de junho de 2022; e (ii) autorizar a Emissora a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas. **Informações Gerais:** 1. **Participação e Votação na Assembleia:** os Debenturistas poderão participar e votar na AGD das seguintes formas: (i) Participação Virtual (em tempo real): os Debenturistas interessados deverão solicitar à Emissora o respectivo link para acesso à AGD através do e-mail ri@bioactive.com.br, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao horário previsto para a realização da AGD, anexando os seguintes documentos: (i.a) Pessoas Físicas – Documento de identidade com foto e comprovante da titularidade das Debêntures emitido pela instituição depositária (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) ou pelo escriturador (Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.); (i.b) Pessoas Jurídicas – contrato social/estatuto social e eventuais alterações que comprovem a representação legal, documento de identidade com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), e comprovante da titularidade das Debêntures emitido pela instituição depositária ou pelo escriturador; (i.c) Representação por Procurador – Além dos documentos acima, apresentar instrumento de mandato com poderes especiais para o ato, devidamente regularizado, com reconhecimento de firma do outorgante ou com assinatura eletrônica certificada; (ii) Voto a Distância (por Boletim de Voto a Distância): os Debenturistas que optarem por votar remotamente deverão solicitar o Boletim de Voto a Distância ("BVD") à Emissora através do e-mail ri@bioactive.com.br. O BVD, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a cópia dos documentos de identificação do debenturista (conforme detalhado no item de participação virtual acima), deverá ser encaminhado para o mesmo e-mail de solicitação ou entregue na sede da Emissora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD. Os votos a distância serão considerados na composição do quórum de instalação e deliberação. 2. **Documentos e Informações:** os documentos e informações pertinentes à Ordem do Dia estarão à disposição dos Debenturistas na sede da Emissora e mediante solicitação ao e-mail ri@bioactive.com.br, a partir da data de publicação deste Edital. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail ri@bioactive.com.br. São Paulo/SP, 14 de julho de 2025. **Diretoria da Bioactive Biomateriais S.A.** (14, 15 e 16/07/2025)

comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Instituto Play For Amazônia

CNPJ/MF nº 17.556.400/0001-80

Edital de Convocação

Convocamos os associados membros do Instituto Play For Amazônia, CNPJ 17.556.400/0001-80, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de agosto de 2025, às 9h, em primeira convocação, e às 9:30h em segunda convocação, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1336, sala 8, 7º andar, Vl. Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04548-004, a fim de exercer as seguintes ordens do dia: (1) Alteração do nome da entidade; (2) Alteração do endereço da sede da entidade; (3) Destituir a atual diretoria e membros do conselho fiscal; (4) Eleger novos membros da diretoria e do conselho fiscal; (5) Alteração do Estatuto Social. São Paulo, 10 de julho de 2025. **Adriana Feffer Skaf** – Presidente (11, 12 e 15/07/2025)

Moedas Globais: dólar sobe ante principais pares com temores de tarifas de Trump



O dólar subia ante seus principais pares, como o euro, a libra e o iene, nesta sexta-feira, 11. Em dia de agenda esvaziada de eventos e indicadores, os desdobramentos das tarifas de Donald Trump, incluindo a imposição de novas taxas ao Canadá e indicação de que a carta tarifária à União Europeia virá ainda hoje, ganharam o foco dos investidores. O índice DXY, que mede o desempenho do dólar frente a seis moedas fortes, fechou em alta de 0,20%, a 97,853 pontos, e avançou 0,88% na semana. Por volta das 16h50 (de Brasília), o dólar se valorizava a 147,43 ienes, enquanto o euro recuava a US\$ 1,1689 e a libra tinha queda a US\$ 1,3501. Após Trump impor uma tarifa de 35% sobre os produtos importados do Canadá na noite de ontem, a divisa americana subia a 1,3685 dólar canadense no mesmo horário acima. O dólar americano está encerrando a semana um pouco mais forte, já que o presidente continua a aumentar suas ameaças de tarifas e as expectativas em relação à taxa de juros dos EUA estão mais altas, diz a Capital Economics. A publicação gradual de novas exigências e taxas

de importação mais altas contra o Brasil e o Canadá – com base em novas justificativas não diretamente relacionadas a preocupações econômicas – questiona a suposição generalizada de que o republicano acabará não cumprindo a maioria de suas ameaças, aponta a consultoria britânica. “Esperamos que o impacto tarifário comece a aparecer, levando o núcleo da inflação de volta a 3% e fortalecendo o argumento para que o Federal Reserve (Fed) adie os cortes de juros e apoie o dólar”, afirma a Capital. Enquanto isso, os dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre as reservas em moeda estrangeira no primeiro trimestre mostram poucos sinais de uma grande mudança em relação à principal moeda global, afirmam os analistas do Nomura. Os dados abrangem o período anterior ao anúncio das tarifas recíprocas abrangentes de Trump em abril, mas sugerem que o status de reserva do dólar permanece saudável, acrescentam os analistas. A participação do dólar nas reservas vem caindo de forma constante há vários anos, mas tem se mantido estável entre 57% e 58% nos últimos trimestres. IstoÉDinheiro

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491-19-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.", celebrado em 8 de junho de 2020, entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 15 de junho de 2020, em 30 de novembro de 2020 e em 10 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 29 de julho de 2025, às 9 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/850044663>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2, item (xix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário direto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")); que deixará de ser detido pela Equatorial Transmissão S.A. e passará a ser detido pela Equatorial S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "A", com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Troca do Controle Acionário da Companhia").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (I) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *waiver fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*, sendo que o *waiver fee* será pago a tais Debenturistas em proporção à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o item (I) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a aprovação da matéria constantes do item (I) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em **primeira convocação**, de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em **segunda convocação**, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes em AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação, conforme descrito abaixo.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "jsc@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://ri.equatorialenergia.com.br>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (II) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", ou até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos "agentefiduciario@vortex.com.br" e "jsc@vortex.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 11 de julho de 2025

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – CVM 24112 – Companhia Azurta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2025

1. Data, Hora e Local: Ao 01/07/2025, às 11h00, de forma exclusivamente digital, por meio da *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), sendo considerada realizada na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), na Avenida Marcos Penteado de Ullhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré, Barueri-SP. **2. Publicações e Convocação:** Edital de convocação: (i) publicado no jornal "Data Mercantil", na versão impressa, nas edições dos dias 9, 10 e 11/06/2025, nas páginas 9, 5 e 5, respectivamente, e no jornal "Data Mercantil", na versão digital, nas edições dos dias 9, 10 e 11/06/2025, nas páginas 1, 2 e 1, respectivamente, em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"); e (ii) disponibilizado em 09/06/2025 nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e de Relações com Investidores da Companhia. **3. Presença:** Presentes acionistas da Companhia representando 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme presenças registradas por meio da Plataforma Digital. **4. Mesa:** Alexandre Malfitani, Presidente; e Edson Massuda Sugimoto, Secretário. **5. Instalação:** Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (1) A ratificação da aprovação do pedido voluntário de submissão da Companhia ao procedimento de que trata o *Chapter 11* ("Procedimento *Chapter 11*") do *United States Code*, perante o *United States Bankruptcy Court – Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, ajuizado pela administração da Companhia, em caráter de urgência, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27/05/2025 ("Reunião do Conselho"), em observância ao disposto no artigo 122, § único, da LSA, incluindo a ratificação de todas as matérias aprovadas na Reunião do Conselho, bem como a delegação ao Conselho de Administração da Companhia dos poderes e competência que sejam necessários para a negociação, celebração, execução e, de forma geral, implementação de quaisquer transações que estejam ou venham a ser previstas, contempladas ou necessárias no âmbito do Procedimento *Chapter 11*; e (2) A alteração do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a homologar os aumentos do capital social da Companhia, conforme aprovados pelo Conselho de Administração, os quais foram realizados dentro do limite de capital autorizado. **7. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (i) Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia; e (ii) foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da LSA. **8. Deliberações:** Os acionistas presentes deliberaram, o quanto segue: (1) Aprovar, por unanimidade de votos de acionistas titulares de ações ordinárias, tendo sido computados 2.128.965.121 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a ratificação da aprovação do pedido voluntário de submissão da Companhia ao Procedimento *Chapter 11* e de todas as matérias aprovadas na Reunião do Conselho, bem como a delegação ao Conselho de Administração da Companhia dos poderes e competência que sejam necessários para a negociação, celebração, execução e, de forma geral, implementação de quaisquer transações que estejam ou venham a ser previstas, contempladas ou necessárias no âmbito do Procedimento *Chapter 11*; (2) Aprovar, por unanimidade de votos de acionistas titulares de ações ordinárias, tendo sido computados 2.128.965.121 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para homologar os aumentos do capital social da Companhia, conforme aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite de capital autorizado, de R\$ 2.315.627.892,68, representado por 928.965.058 ações ordinárias e 335.750.796 ações preferenciais para R\$ 7.131.859.384,34, representado por 2.128.965.121 ações ordinárias e 896.039.753 ações preferenciais, ambas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Diante da aprovação acima, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.131.859.384,34, dividido em 3.025.004.874 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 2.128.965.121 ações ordinárias; e (ii) 896.039.753 ações preferenciais." O Estatuto Social da Companhia, conforme alterado na presente data, encontra-se consolidado no Anexo I da presente. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada nesta data por todos os presentes. Barueri/SP, 01/07/2025. **Mesa:** Alexandre Malfitani – Presidente; Edson Massuda Sugimoto – Secretário • Acionistas presentes à Assembleia por meio da Plataforma Digital: David Gary Neeleman; Rio Novo Locações Ltda.; Trip Participações S.A.; José Mário Caprioli dos Santos; Trip Investimentos Ltda.; e Diorgeneia Alexandre Santos. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Duração, Sede, Objeto e Foro: Artigo 1º – Azul S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Regulamento do Nível 2"). § 1º – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Nível 2. **Artigo 2º** – A Companhia possui prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º** – A sede social e foro da Companhia localizam-se no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ullhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040. **§ Único** – Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo que tenham como atividades: (a) exploração dos serviços de transporte aéreo regular e não regular de passageiros, cargas ou malas postais, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) exploração de atividades complementares de serviço de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) prestação de serviços de manutenção e reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) prestação de serviço de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) a aquisição e arrendamento de aeronaves e outros ativos relacionados; (g) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, próprio ou de terceiros; (h) a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (i) a exploração do ramo de Agências de Viagens e Turismo; (j) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores; e (k) participação em outras sociedades. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º** – O capital social da Companhia, parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.131.859.384,34, dividido em 3.025.004.874 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo: (i) 2.128.965.121 ações ordinárias; e (ii) 896.039.753 ações preferenciais. § 1º – Todas as ações da Companhia são nominativas, sendo facultada a adoção da forma escritural, hipótese em que serão mantidas em contas de depósito abertas em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. § 3º – As ações ordinárias são conversíveis em ações preferenciais, a critério dos respectivos titulares dessas ações, na proporção de 75 ações ordinárias para cada ação preferencial, desde que estejam inteiramente integralizadas e não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e preferenciais. § 4º – Caso um acionista deseje converter ações ordinárias de que é titular em ações preferenciais, deverá enviar notificação escrita firmada pelo acionista e endereçada ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando a quantidade de ações ordinárias que o acionista pretende converter. Após o recebimento de uma notificação, a Companhia providenciará a imediata comunicação aos demais acionistas detentores de ações ordinárias, mediante notificação endereçada a cada um deles, concedendo-lhes 15 dias de prazo para que exerçam seu direito de converter as ações ordinárias de que sejam titulares, também mediante notificação escrita firmada pelo acionista e endereçada ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando a quantidade de ações ordinárias que o acionista pretende converter. § 5º – Caso a Companhia não receba a notificação no prazo acima estabelecido, isto será considerado como falta de interesse em exercer o direito de conversão por parte do respectivo acionista. § 6º – Caso mais de um acionista manifeste de forma hábil sua intenção de converter as ações ordinárias de que seja titular em ações preferenciais, e a quantidade das ações preferenciais cuja conversão for solicitada, somada à quantidade de ações preferenciais já emitidas ao final do prazo de exercício do direito de conversão, for superior a quantidade máxima de ações preferenciais passíveis de serem emitidas em observância ao artigo 15, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, as ações ordinárias serão convertidas em ações preferenciais até que se alcance a quantidade máxima de ações preferenciais em observância a mencionado artigo, de forma proporcional à participação em ações ordinárias detida por cada acionista na Companhia ao final do período de exercício do direito de conversão. § 7º – Qualquer alteração nas disposições do § 3º deste Artigo ou do Artigo 55 abaixo, relativas à proporção entre ações ordinárias e ações preferenciais a ser observada na conversão prevista no referido § e no Artigo 55 abaixo, dependerá de aprovação prévia dos titulares de ações preferenciais reunidos em assembleia especial, conforme estabelecido no artigo 136, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. § 8º – Em caso de conversão de ações, nos termos do § 3º deste Artigo 5º, ou do Artigos 55 abaixo, a Companhia providenciará a conversão em seus registros. § 9º – As ações preferenciais conferem aos seus titulares o direito a voto restrito exclusivamente às seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 46, § único, deste Estatuto Social; (v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa (conforme definido no Regulamento do Nível 2); (vi) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas neste § 9º, bem como nos §§ 10 a 12 deste Artigo 5º, nos Artigos 12 a 14 e no Artigo 55 abaixo; (vii) a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme previsto no § 2º do Artigo 15, abaixo; e (viii) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no § 2º do Artigo 15 e nos Artigos 29 a 32. § 10 – Cada uma das matérias elencadas nos itens (i) a (vi) do § 9º deste Artigo 5º serão, para fins deste

Estatuto e nos termos deste § 10, "Matéria(s) Especial(is)" e devem ser deliberadas nos termos deste § 10. A aprovação das Matérias Especiais previstas nos itens (i) a (vi) do § 9º deste Artigo 5º pela Assembleia Geral dependerá de aprovação prévia em Assembleia Especial, nos termos do Capítulo IV deste Estatuto Social, caso o Acionista Controlador detenha ações de emissão da Companhia que representem, em conjunto, Participação nos Dividendos igual ou inferior a 50%. A aprovação da Matéria Especial prevista no item "vi" do § 9º deste Artigo 5º pela Assembleia Geral sempre dependerá de aprovação prévia em Assembleia Especial. § 11 – Os direitos conferidos nos artigos (i) 4º-A caput; (ii) 105; (iii) 123, § único, (c) e (d); (iv) 126, § 3º; (v) 157, § 1º; (vi) 159, § 4º; (vii) 161, § 2º; (viii) 163, § 6º; (ix) 206, II, (b); e (x) 246, § 1º, (a), todos da Lei das Sociedades por Ações, poderão ser exercidos por acionistas que sejam titulares de ações representando percentual de Participação nos Dividendos igual ao percentual de capital social ou ações em circulação, conforme o caso, estabelecido em tais artigos da Lei das Sociedades por Ações. § 12 – As seguintes preferências, vantagens e características são atribuídas às ações preferenciais de emissão da Companhia: (i) direito ao recebimento de dividendos iguais a 75 vezes o valor pago a cada ação ordinária; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia nas mesmas condições e ao preço por ação equivalente a 75 vezes o preço por ação ordinária pago ao Acionista Controlador Alieneante; (iii) em caso de liquidação da Companhia, prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias em valor correspondente à multiplicação do capital social da Companhia pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as ações preferenciais de emissão da Companhia. Após o reembolso prioritário do capital e o reembolso do capital das ações ordinárias, as ações preferenciais terão direito ao reembolso de valores equivalentes à multiplicação ao total dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas pela Participação nos Dividendos a que fazem jus as ações preferenciais. Para fins de esclarecimentos, os valores pagos prioritariamente às ações preferenciais devem ser considerados para fins do cálculo do valor total a ser pago às ações preferenciais em caso de liquidação da Companhia; e (iv) conversibilidade automática em ações ordinárias nos termos do Artigo 55 abaixo. § 13 – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações e observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 dias. § 14 – Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia, a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados pela Lei das Sociedades por Ações, deverá corresponder ao Valor Econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei das Sociedades por Ações, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. § 15 – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º** – A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, (i) no montante total de R\$30.000.000.000,00, considerando apenas a parcela dos aumentos de capital realizados mediante emissão de ações preferenciais ou de debêntures conversíveis e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações preferenciais, e (ii) até que o número de ações ordinárias atinja 7.500.000.000, independentemente dos aumentos de capital objeto do item (i) acima e sem que o valor atribuído ao capital social em função da emissão de tais ações ordinárias sejam considerados para o limite ali previsto. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. § 1º – A Companhia poderá, no limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, outorgar opção de compra de ações a seus diretores e empregados ou a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a companhias sob o seu Controle. § 2º – A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o § 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 7º** – Todo acionista que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 54, § 2º deste Estatuto Social), é obrigado a efetuar as divulgações previstas no Artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23/08/2021, e eventuais alterações, quando tais divulgações sejam aplicáveis. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação poderá ter suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 11, item "r", deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação. **Capítulo III – Assembleias Gerais: Artigo 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **§ Único** – As Assembleias Gerais serão convocadas, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, e instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência destes, por qualquer diretor da Companhia presente, escolhido pelos Acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 9º** – Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. § 1º – As atas da Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º – A Assembleia Geral de Acionistas somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável, devendo o acionista depositar na Companhia, com antecedência mínima de 48 horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade ou seus poderes de representação, conforme o caso. **§ Único** – Sem prejuízo do disposto acima, o procurador ou representante legal que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no caput deste dispositivo, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Artigo 11** – Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado e outros documentos, nos termos da regulamentação aplicável; (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (d) observado o disposto no Artigo 5º, § 9º, item "vii" deste Estatuto, fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (f) reformar o Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 5º, § 9º e 10º deste Estatuto; (g) aprovar planos de incentivo lastreados em ações aos seus administradores e empregados, bem como de suas sociedades controladas, ou ainda a indivíduos que prestem serviços à Companhia ou às suas sociedades controladas; (h) deliberar sobre: (i) o aumento do capital social, que exceda o limite do capital autorizado, ou sua redução; e (ii) a avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia, observado o disposto no Artigo 5º, § 9º, item "iii" deste Estatuto; (i) observado o disposto no Artigo 5º, § 9º, item "r" deste Estatuto, deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; (j) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações, observado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social, ou outros valores mobiliários, conforme o caso; (k) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (l) deliberar sobre recompra e/ou negociação pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia ou derivativos nelle referenciados, quando caracterizada uma das hipóteses em que a eficácia da deliberação esteja sujeita à prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos das normas editadas pela CVM; (m) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (n) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (o) Sem prejuízo do disposto no Artigo 19, itens "xxv" e "xxvi", deliberar sobre a distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório ou o pagamento de juros sobre capital próprio acima do contemplado nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (p) observado o disposto no Artigo 5º, § 9º, item "iv" deste Estatuto, escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; (q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; (r) sem prejuízo do disposto no Artigo 19, XVII, deliberar sobre a aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse; e (s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, inclusive no caso do Artigo 1º, § 3º, e Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão. **Capítulo IV – Assembleia Especial: Artigo 12** – Nos termos do § 10 do Artigo 5º deste Estatuto Social, a aprovação de uma Matéria Especial em Assembleia Geral poderá depender de prévia aprovação por parte dos acionistas detentores de ações preferenciais, reunidos em assembleia especial ("Assembleia Especial"). **Artigo 13** – As disposições previstas no § Único do Artigo 8º deste Estatuto Social, em relação à convocação, presidência e indicação de secretários, bem como as regras de representação previstas no Artigo 10 e seu § Único em relação às Assembleias Gerais aplicam-se também às Assembleias Especiais. **Artigo 14** – A Assembleia Especial será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% das ações preferenciais e, em segunda

convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações preferenciais, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do Nível 2. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, se quórum de votação diverso não for exigido pela Lei das Sociedades por Ações ou pelo Regulamento do Nível 2. A ata da Assembleia Especial registrará o número de votos lançados pelos acionistas detentores de direito a voto a favor e contra cada deliberação e indicará a participação total dos acionistas que votaram a favor e contra cada deliberação. **Capítulo V – Administração: Artigo 15** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. § 1º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, nos termos do item 5.4 do Regulamento do Nível 2. § 2º – A Assembleia Geral decidirá a remuneração global dos administradores da Companhia, observado o disposto no Artigo 5º, § 9º, item "viii", competindo ao Conselho de Administração o estabelecimento da remuneração individual de cada membro do Conselho de Administração e da Diretoria. § 3º – A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções. § 4º – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme exigido pelo Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. § 5º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. § 6º – Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes. **Seção I: Conselho de Administração: Artigo 16** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 e, no máximo, 14 membros, acionistas da Companhia ou não, residentes no Brasil ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição. § 1º – No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral, os que eleger, sendo também considerado(s) como Conselheiro(s) Independente(s) aquele(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do § 3º abaixo. § 2º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § 1º deste Artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2. § 3º – Caso, por qualquer motivo, um cargo de membro efetivo do Conselho de Administração fique vago, os membros remanescentes do Conselho de Administração deverão eleger membro substituto, que exercerá internamente o mandato até a data da próxima Assembleia Geral a ser realizada, a qual elegerá novo membro, que exercerá o mandato pelo período remanescente até o término do mandato unificado. Para os fins deste §, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Artigo 17** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, podendo, entretanto, ser realizadas sempre que necessário para as atividades sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de quaisquer 2 outros membros do Conselho de Administração conjuntamente, por meio de uma notificação por escrito com antecedência de, no mínimo, 2 dias. A notificação poderá ser enviada por qualquer meio permitido com aviso de recebimento, inclusive e-mail, contendo o local, data e hora da reunião, bem como um sumário da ordem do dia. § 1º – As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Neste caso, o Conselheiro que participar remotamente da reunião deverá expressar, inequivocamente, seu voto de forma verbal, sendo facultado o envio de carta ou correio eletrônico. § 2º – Para ser devidamente instalada e adotar resoluções válidas, ao menos a maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício deve estar presente às reuniões. Em qualquer caso, será considerada devidamente convocada a reunião do Conselho de Administração na qual todos os seus membros em exercício tenham comparecido, independentemente do cumprimento das formalidades para convocação previstas neste Estatuto Social. § 3º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração que, neste caso, não terá voto de desempate. § 4º – Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários. Será permitida também a participação de terceiro(s) admitido(s) pelo Conselho de Administração em suas reuniões na qualidade de "Observador(es)", que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho, exceto o direito de voto e de cômputo no quórum de instalação das reuniões, sendo tais Observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado. § 5º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de, pelo menos, a maioria dos membros presentes à reunião. § 6º – As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro competente, assinadas por todos os Conselheiros presentes. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas de acordo com o artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § 7º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer o direito de voto caso configure, supervenientemente à eleição, conflito de interesse com o da Companhia. § 8º – O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou representante interesse conflitante com o da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto. § 9º – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pela Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração. § 10 – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão (ou àquele que vier a substituí-lo por qualquer dos motivos elencados nos §§ 11 e 12 deste artigo), além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação. § 11 – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. § 12 – No caso de vago do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante. § 13 – Os membros do Conselho de Administração não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 dias corridos consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **Artigo 18** – O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação. **Artigo 19** – Além das matérias listadas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições: I. aprovar o orçamento anual e plurianual, plano de negócios, planos estratégicos e projetos de expansão; II. aprovar a aquisição, venda, transferência ou operação de bens do ativo permanente da Companhia e a concessão de garantias em valores superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, quando essas operações estiverem fora do curso ordinário de negócios de uma companhia atuante no setor da Companhia, observado o disposto no Artigo 32; III. deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações ou outros valores mobiliários quando a competência para tal deliberação puder ser tomada pelo Conselho de Administração nos termos da lei; IV. autorizar a Companhia a oferecer garantias a obrigações de terceiros em valores superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, exceto quando se tratar de garantias do tipo incorrido por companhias no setor de atuação da Companhia no curso regular de seus negócios; V. convocar a Assembleia Geral da Companhia; VI. outorgar opção de compra de ações e ações restritas a administradores e empregados da Companhia ou de suas sociedades controladas, sem direito de preferência aos acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; VII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o exercício do direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; VIII. escolher e substituir os auditores independentes, sendo que a empresa de auditoria externa elaborará informações para o Conselho de Administração, mediante solicitação do Conselho de Administração e no limite da sua competência, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário; IX. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a determinação das metas e estratégias de negócios a serem atingidas pela Companhia, zelando por sua boa execução; X. eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores; XI. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; XII. manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; XIII. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; XIV. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; XV. aprovar a negociação, cessação, transferência ou alienação de quaisquer bens intangíveis; XVI. aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia, em valores superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial; XVII. aprovar a Política de Transações com Partes Relacionadas bem como a realização de quaisquer transações envolvendo Partes Relacionadas que, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, exijam sua aprovação; XVIII. aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas no plano anual ou no orçamento da Companhia ou de suas Controladas e cujos valores sejam superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, observado o disposto no Artigo 32; XIX. deliberar sobre

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2025, às 11h00 da Azul S.A.

a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de comercial papers e bônus de subscrição; **XX.** definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2; **XXI.** autorizar a Diretoria da Companhia a requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia após autorização da Assembleia Geral; **XXII.** deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia ou suas Controladas; **XXIII.** aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia; **XXIV.** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; **XXV.** opinar sobre a distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório e deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, nos termos do Artigo 35, § 3º, deste Estatuto Social, ainda que excedam o valor estabelecido para o dividendo mínimo obrigatório da Companhia; **XXVI.** deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 36 deste Estatuto Social, ainda que acima do contemplado nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; **XXVII.** deliberar sobre a celebração de acordo vinculante (incluindo, mas não se limitando a, memorando de entendimentos, carta de intenção e termo de acordo) para Combinação de Negócios ou qualquer outra operação similar pela Companhia; **XXVIII.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) o preço da oferta pública de aquisição; (ii) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (iii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iv) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (v) a descrição das alterações relevantes na situação financeira da Companhia, ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; (vi) demais aspectos relevantes para a decisão do acionista; (vii) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; **XXIX.** supervisionar e garantir o cumprimento, pela Companhia, dos termos e condições dos instrumentos firmados pela Companhia e suas afiliadas em relação às transações necessárias para a reestruturação das dívidas da Companhia, conforme estabelecido e delineado nos termos do Acordo de Suporte à Transação (*Transaction Support Agreement*) celebrado, em 27/10/2024, com os detentores de títulos de dívida (*notes*) com garantia e vencimentos em 2028, 2029 e 2030, e das debêntures da 1ª emissão de debêntures conversíveis da Companhia (Credores Apoiadores), incluindo, mas não se limitando, aos instrumentos, escrituras, contratos de garantia relacionados direta ou indiretamente: (i) às notas seniores superprioritárias de taxa flutuante PIK com vencimento em 2030 (*Floating Rate Superpriority PIK Toggle Notes Due 2030*); (ii) às notas seniores garantidas em primeiro grau, com mesmo vencimento em 2028 e juros de 11,930% (11,930% *Senior Secured First Out Notes due 2028*); (iii) às debêntures da 1ª emissão de debêntures conversíveis da Azul S.A. (AZUL11) ("Debêntures Conversíveis"); (iv) às notas seniores garantidas em uma base de segundo grau e juros de 11,500% com vencimento em 2029 (11,500% *Senior Secured Second Out Notes due 2029*); (v) às notas seniores garantidas em segundo grau e juros de 10,875% (10,875% *Senior Secured Second Out Notes due 2030*); e (vi) as transações a serem consumadas no âmbito do disposto acima, incluindo a emissão de notas permutáveis e conversão em capital social; e **XXX.** deliberar sobre a recompra e/ou negociação pela Companhia de ações de emissão da própria Companhia ou derivativos nelas referenciados, exceto pelo disposto no Artigo 11, item "I" deste Estatuto Social. **Seção II: Diretoria: Artigo 20** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, todos residentes no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente Financeiro, 1 Diretor de Relações com Investidores e até 4 Diretores, com ou sem designação específica, sendo permitida a cumulação de cargos. **§ 1º** – Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, para um mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo, em livro próprio, observado o disposto no Artigo 15, § 4º, deste Estatuto Social. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções. **§ 2º** – Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no prazo de 10 dias contados da vacância, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria superior a 60 dias, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago. Caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do respectivo membro da Diretoria até o seu retorno ou a posse do substituto, conforme aplicável. **§ 3º** – A Diretoria de Relações com Investidores poderá ser exercida por um Diretor de Relação com Investidores, ou, cumulativamente, por qualquer outro membro da Diretoria. **§ 4º** – O Conselho de Administração designará entre os diretores da Companhia aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras. **§ 5º** – Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia. **§ 6º** – Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro executar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da execução do Plano de Negócios; fornecer informações relativas ao desempenho da Companhia periodicamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos auditores externos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 7º** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (iii) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei; (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (vi) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; (vii) zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e (viii) seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia. **§ 8º** – Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de Administração vier a designar para os demais diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos. **Artigo 21** – A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por qualquer membro da Diretoria, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica. A presença de todos os diretores permitirá a regular realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. **§ 1º** – As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente. **§ 2º** – As reuniões da Diretoria poderão ocorrer por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Neste caso, o Diretor que participar remotamente da reunião deverá expressar, inequivocamente, seu voto de forma verbal, sendo facultado o envio de carta ou correio eletrônico. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes. **Artigo 22** – Compete à Diretoria a representação da Companhia, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alcada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, que também poderão ser realizados por procurador devidamente constituído, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 23** – Compete, ainda, à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; (c) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior; (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, bem como o orçamento anual; (f) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes; (g) propor alterações no Código de Ética e Conduta da Companhia ao Conselho de Administração, quando necessárias e com apoio do Comitê de ESG; (h) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros; e (i) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas. **Artigo 24** – A representação da Companhia, em qualquer ato que crie responsabilidade para a Companhia ou libere terceiros de obrigações perante a Companhia, incluindo a representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, compete: (i) ao Diretor Presidente isoladamente; (ii) a quaisquer 2 Diretores em conjunto, ou (iii) a 1 procurador com poderes especiais, isoladamente, desde que tal procurador tenha sido nomeado pelo Diretor Presidente, na forma do

Artigo 25 deste Estatuto Social. **§ Único** – A Companhia pode ser representada por um único Diretor ou procurador: (i) nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades das quais ela participe; (ii) em atos ou operações da Companhia no exterior; (iii) perante órgãos de qualquer esfera de governo, conselhos ou associações profissionais ou sindicatos de trabalhadores; e (iv) em quaisquer atos ordinários que não criem responsabilidade para a Companhia. **Artigo 25** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente isoladamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas com a cláusula *ad judicium*, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 ano, observados os limites estipulados pelo Conselho de Administração, por este Estatuto Social ou pela lei. **§ Único** – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. **Artigo 26** – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social. **Seção III: Comitê de Auditoria Estatutário: Artigo 27** – O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 membros, sendo sua maioria de membros independentes, nos termos da legislação em vigor. Dos membros independentes do Comitê de Auditoria Estatutário: (i) ao menos 2 deverão ser Conselheiros Independentes, sendo um deles designado como Coordenador de tal comitê; e (ii) ao menos 1 dos membros independentes deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. O Conselho de Administração aprovará o regulamento aplicável ao Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias. **Artigo 28** – Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias: (a) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (c) supervisionar as áreas de controles internos e auditoria interna da Companhia; (d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (e) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia; (f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; (g) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras da Companhia; (h) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (i) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com Partes Relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; e (j) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras da Companhia. **Seção IV: Comitê de Remuneração: Artigo 29** – O Comitê de Remuneração, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por 3 membros, indicados pelo Conselho de Administração, e terá seu regulamento aprovado por meio de reunião do Conselho de Administração, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de Remuneração, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias. **§ 1º** – No mínimo 2 dos membros do Comitê de Remuneração deverão ser Conselheiros Independentes. **§ 2º** – O Comitê de Remuneração será coordenado por um de seus membros independentes, que terá a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas. **Artigo 30** – Compete ao Comitê de Remuneração organizar, administrar e interpretar planos de incentivos lastreados em ações e resolver situações não previstas nos referidos planos, ou conflitos relacionados a eles. **Seção V: Comitê de ESG: Artigo 31** – O Comitê de *Environmental, Social & Governance*, ou simplesmente "Comitê de ESG", órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será composto por 4 membros indicados pelo Conselho de Administração, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões do Comitê de ESG, prazo dos mandatos e requisitos de qualificação de seus membros, entre outras matérias. **§ 1º** – No mínimo 2 dos membros do Comitê de ESG deverão ser Conselheiros Independentes. **§ 2º** – O Comitê de ESG será coordenado por um de seus membros independentes, que terá a prerrogativa de convocar reuniões extraordinárias e determinar a pauta das discussões a serem realizadas. **Artigo 32** – Compete ao Comitê de ESG: I - Elaborar e realizar a contínua avaliação do plano e estratégia de ESG instituído pela Companhia ("Plano de ESG"), verificando a consolidação dos planos de ação orçamentados, bem como outras propostas e iniciativas que envolvem a temática em questão, elaborando o modelo organizacional em referência alinhado aos procedimentos internos a serem tomados e às estruturas organizacionais necessárias para a implementação do Plano de ESG; II - Analisar e apoiar a Diretoria nas atualizações, alterações e inovações do Código de Ética e Conduta da Companhia; III - Realizar o acompanhamento dos compromissos de natureza ambiental, social e econômica e de governança corporativa assumidos pela Companhia, por meio do monitoramento das ações dos grupos de trabalho voltados para ESG, bem como recomendar ao Conselho de Administração a aprovação de normas e procedimentos corporativos referentes às questões de ESG e a adoção de ações para a sua divulgação e para o monitoramento do seu cumprimento; IV - Revisar o painel de metas e indicadores do Plano de ESG da Companhia, bem como identificar e propor melhorias à estrutura, aos mecanismos e às práticas de governança da Companhia, de forma a manter em conformidade com a legislação aplicável e com as melhores práticas do mercado; V - Incentivar o acompanhamento das tendências dos temas relacionados à sustentabilidade do negócio e propor a adoção, pela Companhia, de políticas globais, nacionais, regionais ou locais referentes à sustentabilidade empresarial; VI - Identificar, abordar e tratar situações que envolvam temas e abordagens de ESG que possam ter o potencial de impactar a imagem, reputação e o patrimônio da Companhia, pelo fato de possuírem aspectos que possam causar um relevante impacto nos negócios, nos relacionamentos e na imagem da Companhia, mitigando, dessa maneira, os riscos eventuais; VII - Analisar os relatórios gerenciais advindos do Canal de Denúncia de Companhia, bem como acompanhar o andamento das apurações e investigações demandadas pelo Comitê de Ética e Conduta, e revisar e propor atualizações no Código de Ética e Conduta da Companhia, quando necessário; VIII - Recomendar a adoção, adesão, ingresso, manutenção ou a continuidade da Companhia em "Protocolos", "Princípios", "Acordos", "Pactos", "Iniciativas" e "Tratados" nacionais ou internacionais, direta ou indiretamente relacionados com ESG; IX - Recomendar ao Conselho de Administração, quando pertinente, a implementação de programas de desenvolvimento ou aprimoramento para os membros da administração, executivos ou colaboradores, no intuito de promover o treinamento e difundir os conhecimentos de ESG, bem como promover o fortalecimento da cultura de ESG na Companhia; X - Participar da elaboração e atualização de relatórios que demonstrem o desempenho ESG da Companhia às partes interessadas (stakeholders); XI - Prestar suporte e apoio na manutenção da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, sempre que cabível, nos termos Política de Transações com Partes Relacionadas; e XII - Opinar sobre: (I) a venda ou transferência de bens do ativo permanente da Companhia em valores superiores a 3% da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal, quando essas operações estiverem fora do curso ordinário de negócios de uma companhia atuante no setor da Companhia; (II) a realização de quaisquer transações envolvendo Partes Relacionadas que, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, exijam sua aprovação; e (III) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no plano anual ou no orçamento da Companhia ou de suas controladas e cujo valor seja superior ao equivalente em Reais a US\$ 200.000.000,00 convertido pela taxa PTAX de venda publicada pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet na data da transação. **Capítulo VI – Conselho Fiscal: Artigo 33** – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 membros e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, que fixará também a remuneração de seus membros, respeitado o limite legal. O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis. **§ 1º** – Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por lei. **§ 2º** – A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio. **§ 3º** – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 4º** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 5º** – Além dos impedimentos previstos em lei, não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Controlador ou Controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Controlador ou Controlada de concorrente. **§ 6º** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 34** – Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **§ 1º** – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **§ 2º** – O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **§ 3º** – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **Capítulo VII – Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos: Artigo 35** – O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes e o Regulamento do Nível 2. **§ 2º** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, o Conselho de Administração deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as previsões deste Estatuto Social. **§ 3º** – O Conselho de Administração poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base

nos lucros verificados, observadas as previsões legais aplicáveis. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros, observadas as previsões legais aplicáveis. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 36** – A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação do Conselho de Administração, juros sobre capital próprio, nos termos do artigo 9, § 7º, da Lei nº 9.249/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia. **Artigo 37** – Quaisquer prejuízos acumulados e reservas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido deverão ser deduzidos dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. **§ 1º** – Os lucros líquidos calculados conforme o *caput* deste Artigo serão aplicados como segue: I – 5% para a formação da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; II – valor para a formação de reservas de contingência e a reversão dessas mesmas reservas constituídas em anos anteriores; III – 0,1% do saldo do lucro líquido, após as deduções referidas nas previsões anteriores e o ajuste previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório; e IV – o saldo remanescente, após a eventual retenção de lucros, com base em orçamento de capital aprovado em assembleia geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 39 deste Estatuto Social, será distribuído como dividendo. **§ 2º** – O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser pago aos acionistas com relação ao exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia, desde que atendido o previsto no artigo 202, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º** – Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 38** – Dividendos e juros sobre o capital próprio não percebidos no prazo de 3 anos da data de sua disponibilização aos acionistas serão revertidos à Companhia. **Artigo 39** – A Diretoria da Companhia deverá preparar anualmente, antes do início de cada exercício social, um plano de negócios por escrito para a Companhia, que incluirá como anexos orçamentos operacionais por rubrica (*line item operating*) e orçamentos de dispêndio de capital (*capex*) para o exercício social a seguir, bem como margens para a remuneração da Diretoria. O plano de negócios será submetido ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação, ao longo do último trimestre de cada exercício social. **Capítulo VIII – Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2: Artigo 40** – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obriga a efetivar oferta pública de aquisição das ações e demais valores mobiliários conversíveis em ações detidas pelos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar aos acionistas titulares de ações preferenciais as mesmas condições e o preço por ação preferencial equivalente a 75 vezes o preço por ação pago por ação ordinária ao Acionista Controlador Alienante e aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao Acionista Controlador Alienante. **§ Único** – A oferta pública de que trata este Artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor. **Artigo 41** – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 40 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 42** – A Companhia não registrará: (a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2; e (b) em sua sede Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos no item "a" acima. **Artigo 43** – Aquele que atingir participação de 30% de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Participação Acionária Relevante") estará obrigado a efetivar oferta pública de aquisição de ações e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia. **§ 1º** – O preço a ser ofertado aos titulares de ações ordinárias será o maior preço pago pelo acionista adquirente para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **§ 2º** – O preço a ser ofertado aos titulares de ações preferenciais e valores mobiliários conversíveis em ações preferenciais, pós conversão, será de 75 vezes o valor oferecido aos titulares de ações ordinárias. **Artigo 44** – Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 46 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 45** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa deverá ser: (i) aprovada pelo Conselho de Administração; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência de 30 dias. **§ Único** – Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 46 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 46** – O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 44 e 45, § único, deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, § 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, devendo ser respeitado o quórum estabelecido no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante. **Artigo 47** – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no § Único do Artigo 40 deste Estatuto Social se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. **Artigo 48** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no § Único do Artigo 45 acima. **§ 1º** – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **§ 2º** – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. **Artigo 49** – A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **§ 1º** – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste Artigo. **§ 2º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*. **§ 3º** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2. **§ 4º** – Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s)

continua ...

PUBLICIDADE LEGAL

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de julho de 2025, às 11h00 da Azul S.A.		capital votante; (i) "Derivativos" significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia; (j) "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) que estejam sob Controle comum; (k) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa: (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; (l) "Participação nos Dividendos" significa a participação nos dividendos detida por qualquer acionista ou representado por um determinado número de ações será expressa como uma porcentagem, que não levará em consideração a existência de lucros ou sua distribuição em determinado exercício social, e determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PnD = \frac{100 \times [XON + 75 \times (XPN)]}{(TON + 75 \times TPN)}$
responsável(s) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Artigo 50 – É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento do Nível 2 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. Artigo 51 – Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Nível 2 ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. O acionista não se exime da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis. § Único – Não obstante o previsto nos Capítulo VIII deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas nos referidos artigos. Capítulo IX – Arbitragem: Artigo 52 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com, ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2. § Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Capítulo X – Liquidação e Dissolução: Artigo 53 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou mediante decisão da Assembleia Geral de Acionistas. § Único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo XI – Definições: Artigo 54 – Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados, sem prejuízo de outros termos nele definidos: (a) "Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia; (b) "Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia; (c) "Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es) o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia; (d) "Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, independentemente de espécie ou classe, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria; (e) "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia; (f) "Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle; (g) "Conselheiro Independente" terá o significado atribuído no Regulamento do Nível 2. (h) "Controle" (bem como seus termos correlatos, "Poder de Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlado") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do		Onde: PnD = expressão em porcentagem da Participação nos Dividendos de determinado acionista; XON = número de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração; XPN = número de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo acionista ou envolvidas no negócio em questão na data de apuração; TON = número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia na data de apuração; TPN = número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia na data de apuração. (m) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. Capítulo XII – Regras Relativas à Conversão Automática de Ações Preferenciais em Ordinárias e Disposições Gerais: Artigo 55 – A totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia será automaticamente convertida, de forma obrigatória, em ações ordinárias, na Razão de Conversão Obrigatória (conforme definido no § 3º deste Artigo 55) na Data da Conversão (conforme definido no § 2º deste Artigo 55). O Conselho de Administração deverá tomar todas as medidas necessárias para implementar o disposto neste Artigo 55, inclusive a referida conversão automática obrigatória, bem como será responsável por verificar a ocorrência ou não ocorrência da Combinação de Negócios (conforme definido no § 3º deste Artigo 55) e a Data de Conversão efetiva. § 1º – A partir da implementação da conversão automática obrigatória prevista neste Artigo 55 e da unificação das ações de emissão da Companhia em uma única classe de ações ordinárias, a Companhia não poderá emitir novas ações preferenciais e ficarão automaticamente sem efeitos os § 3º a § 8º do Artigo 5º. § 2º – Para fins deste Estatuto Social, a "Data da Conversão" significa o primeiro a ocorrer entre: (i) a data efetiva de consumação de uma Combinação de Negócios; (ii) 01/05/2026 ("Prazo Inicial"), exceto caso a Companhia tenha, até 30/04/2026, (i) celebrado acordo vinculante (incluindo um termo de acordo ou de entendimentos, memorando de entendimentos ou carta de intenção vinculantes) prevendo a realização de uma Combinação de Negócios; e, (ii) na medida em que legalmente necessário, solicitado a aprovação da referida Combinação de Negócios às autoridades concorrenciais aplicáveis (inclusive na forma de um requerimento inicial de aprovação feito anteriormente à celebração de um acordo definitivo), hipótese em que o Prazo Inicial será estendido até 10 dias úteis após a data em que tal acordo vinculante for rescindido (se for o caso); e (iii) 15/09/2026. § 3º – Para fins deste Estatuto Social, uma "Combinação de Negócios" significa qualquer combinação de negócios (seja através de fusão, transformação, incorporação, incorporação de ações, aquisição, cisão, ou outra forma de reorganização societária ou qualquer combinação de negócios) entre a Companhia e uma empresa ou negócio (incluindo por meio de subsidiárias) do mesmo setor e que sejam, ou tenham sido, em 17/12/2024, listados ou cujas ações sejam, ou tenham sido, em 17/12/2024, negociadas publicamente em qualquer bolsa de valores nos Estados

Unidos da América ou no Brasil. **§ 4º** – Na hipótese de uma Combinação de Negócios envolver a Alienação de Controle da Companhia contratada sob condição resolutiva, a conversão obrigatória das ações preferenciais em ações ordinárias nos termos deste Artigo 55 será implementada imediatamente após a consumação da Alienação de Controle da Companhia, e o Adquirente deverá lançar a oferta pública de que trata o Artigo 40 depois de considerada a conversão obrigatória aqui prevista, assegurando aos acionistas as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao Acionista Controlador Alienante. **§ 5º** – Para fins deste Estatuto Social, a **"Razão de Conversão Obrigatória"** é, para cada 1 ação preferencial, o número de ações ordinárias igual ao quociente obtido pela divisão de (i) o Total de Ações Preferenciais Convertidas Ajustadas por (ii) o Total de Base Ações Preferenciais Não Convertidas. Eventuais frações de ações ordinárias a que um acionista fizer jus em função da conversão automática obrigatória aqui prevista devem ser arredondadas para baixo para a ação inteira mais próxima. Para fins de cálculo da Razão de Conversão Obrigatória, os termos abaixo terão os seguintes significados: (a) **"Porcentagem de Ações Ordinárias Ajustada"** significa a Porcentagem de Base Ações Ordinárias acrescida de 4 pontos percentuais. Por exemplo, se a Porcentagem de Base Ações Ordinárias fosse de 50%, a Porcentagem de Ações Ordinárias Ajustada seria de 54%; (b) **"Porcentagem de Base Ações Ordinárias"** significa o quociente (expresso em porcentagem) obtido pela divisão de (i) o Total de Ações Ordinárias, por (ii) a soma do Total de Ações Ordinárias e do Total de Base Ações Preferenciais Convertidas; (c) **"Total de Ações Ordinárias"** significa o número de ações ordinárias emitidas na Data da Conversão e imediatamente antes da conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias de acordo com este Artigo 55; (d) **"Total de Ações Preferenciais Convertidas Ajustadas"** significa o número obtido pela divisão de (i) o produto da multiplicação do Total de Ações Ordinárias pela diferença entre (a) 100%, e (b) a Porcentagem de Ações Ordinárias Ajustada, por (ii) a Porcentagem de Ações Ordinárias Ajustada. O Total de Ações Preferenciais Convertidas Ajustadas corresponde ao número total de ações ordinárias a serem recebidas pelos acionistas titulares de ações preferenciais em troca do Total de Ações Preferenciais Base Não Convertidas na conversão obrigatória prevista neste Artigo 55; (e) **"Total de Base Ações Preferenciais Convertidas"** significa o número igual a 75 vezes o Total de Base Ações Preferenciais Não Convertidas; e (f) **"Total de Base Ações Preferenciais Não Convertidas"** significa a soma de (i) todas as ações preferenciais emitidas pela Companhia em 28/01/2025 (excetuadas as ações preferenciais mantidas pela Companhia em tesouraria), (ii) 100.000.000 de ações preferenciais (a serem emitidas pela Companhia em decorrência da capitalização de créditos detidos contra a Companhia por locadores e fabricantes de equipamentos originais (*original equipment manufacturers*)), e (iii) quaisquer ações preferenciais a serem emitidas de acordo com quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações emitidos pela Companhia como parte das transações de reestruturação concluídas pela Companhia em janeiro de 2025, incluindo opções de compra, subscrição ou permuta, que possam resultar na emissão de ações da Companhia (incluindo o número máximo de ações preferenciais que podem ser outorgadas em qualquer plano de incentivo de longo prazo da Companhia, assumindo que todas as condições estabelecidas nos respectivos contratos de concessão tenham sido cumpridas). As ações preferenciais a serem emitidas na forma do item (iii) serão calculadas como se tivessem sido emitidas na data de exercício do direito de conversão, com o preço de emissão de tais ações sendo definido com base nos termos do documento próprio de emissão de tal valor mobiliário; sendo certo que se o preço ainda não tiver sido determinado ou se exigir um cálculo de média da cotação ponderada pelo volume ("VWAP") com base em um período de medição especificado nos termos do documento próprio de emissão de tal valor mobiliário, o VWAP calculado com base no período de medição que terminará na data de exercício do direito de conversão, servirá como preço ou VWAP para os fins desse cálculo. **Artigo 56** – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Nível 2. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 221.915/25-4 em 07/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Bevap Participações S.A. CNPJ/MF nº 35.315.310/0001-80											
Balancos Patrimoniais em 31 de março de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)											
Ativo	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Controladora		Consolidado		Demonstrações dos Resultados Abrangentes	Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)
	2025	2024	2025	2024		2025	2024	2025	2024		
Circulante					Circulante					Controladora	Consolidado
Caixa e equivalentes de caixa	1	–	224.557	257.619	Empréstimos e financiamentos	–	–	130.001	208.746	2025	2024
Aplicações financeiras	–	–	30.693	18.385	Instrumentos financeiros derivativos	–	–	23.361	27.517	125.771	88.603
Contas a receber de clientes	–	–	49.005	27.700	Fornecedores	–	1	89.055	69.200	–	–
Estoque	–	–	139.033	133.910	Salários e encargos sociais	–	–	28.697	19.581	Resultado líquido do exercício	Resultado líquido do exercício
Instrumentos financeiros derivativos Ativo	–	–	10.162	10.501	Obrigações tributárias	1.006	826	10.832	9.510	Outros resultados abrangentes	Outros resultados abrangentes
Tributos a recuperar	318	–	62.918	67.087	Adiantamentos de clientes	–	–	64.440	51.530	Resultado abrangente do exercício	Resultado abrangente do exercício
Ativo biológicos	–	–	191.896	194.982	Compromissos com contratos de energia	–	–	7.500	15.932	125.771	88.603
Adiantamentos a fornecedores	–	–	12.140	20.818	Dividendos a pagar e Juros sobre capital próprio	77.397	91.639	77.397	91.639		
Outros créditos CP	50	63	1.527	1.516	Passivos de arrendamento	–	–	49.222	44.732	Demonstrações dos Fluxo de Caixa e Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 – Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 – Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)	
Total ativo circulante	369	63	721.931	732.518	Outras contas a pagar	–	–	–	7.191	Controladora	Consolidado
					Total do passivo circulante	78.403	92.466	480.505	545.578	2025	2024
Não circulante					Não circulante					2025	2024
Realizável a longo prazo					Empréstimos e financiamentos	–	–	588.024	580.483	125.771	90.430
Aplicações financeiras LP	–	–	–	17.772	Instrumentos financeiros derivativos	–	–	20.085	4.293	153.992	120.155
Adiantamentos a fornecedores LP	–	–	–	17.657	Obrigações tributárias	1.929	2.702	5.817	7.653	Ajustes:	Ajustes:
Dividendos a receber e Juros sobre capital próprio	41.789	2.296	–	–	Adiantamentos de clientes LP	–	–	80.800	141.744	Depreciações e amortizações	Depreciações e amortizações
Instrumentos financeiros derivativos Ativo LP	–	–	12.462	3.630	Compromissos com contratos de energia LP	–	–	–	7.999	–	–
Tributos a recuperar LP	–	–	13.721	13.645	Provisão para riscos	–	–	10.754	8.502	Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos
Tributos diferidos	–	–	265.002	270.095	Outras contas a pagar – Partes relacionadas	96.420	12.205	–	–	–	–
Outras contas a receber – Partes relacionadas	–	–	87	87	Passivos de arrendamento	–	–	179.596	164.759	Encargos financeiros sobre arrendamentos	Encargos financeiros sobre arrendamentos
Outros créditos	–	–	3.232	3.990	Total do passivo não circulante	98.349	14.907	885.076	915.433	Compromissos com contratos de energia	Compromissos com contratos de energia
Investimentos	781.440	698.693	294.504	326.876	Total do passivo	176.752	107.373	1.365.581	1.461.011	Variação cambial	Variação cambial
Imobilizado	–	–	994.080	992.708	Patrimônio líquido					Resultado na baixa de imobilizado	Resultado na baixa de imobilizado
Intangível	–	–	1.912	2.589	Capital social	389.758	389.758	389.758	389.758	Juros sobre dividendos e capital próprio	Juros sobre dividendos e capital próprio
	781.440	698.693	995.992	995.297	Reserva de capital	60.785	60.785	60.785	60.785	Provisão para riscos	Provisão para riscos
Total ativo não circulante	823.229	700.989	1.290.496	1.322.173	Ajuste de avaliação patrimonial	(61.150)	(61.150)	(61.150)	(61.150)	Ajuste valor justo – ativo biológico	Ajuste valor justo – ativo biológico
Total do ativo	823.598	701.052	2.012.427	2.054.691	Reservas de lucros	257.453	204.286	257.453	204.286	Resultado com instrumentos financeiros derivativos	Resultado com instrumentos financeiros derivativos
					Total do patrimônio líquido	646.846	593.679	646.846	593.679	Resultado de equivalência patrimonial	Resultado de equivalência patrimonial
					Total do passivo e patrimônio líquido	823.598	701.052	2.012.427	2.054.691	(128.968)	(89.637)
Demonstrações de Resultados – Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)											
	Controladora	Consolidado				Controladora	Consolidado			Variação nos ativos	
	2025	2024	2025	2024		2025	2024	2025	2024	Contas a receber de clientes	
Receitas líquidas	–	–	1.042.593	882.611	Lucro operacional	128.494	95.524	324.474	321.715	–	–
Variação do valor justo ativo biológico	–	–	74.825	68.986	Resultado financeiro líquido	(2.723)	(5.094)	(170.482)	(201.560)	–	–
Custos dos produtos vendidos	–	–	(686.460)	(526.879)	Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	125.771	90.430	153.992	120.155	–	–
Lucro bruto	–	–	430.958	424.718	IRPJ e contribuição social – correntes	–	–	(23.128)	(29.154)	–	–
Receitas (despesas)					IRPJ e contribuição social – diferidos	–	(1.827)	(5.093)	(2.399)	–	–
Despesas comerciais	–	–	(44.808)	(54.253)	Lucro líquido do exercício	125.771	88.603	125.771	88.603	–	–
Despesas administrativas e gerais	(474)	(267)	(77.513)	(53.610)	Lucro líquido, básico e diluído, por lote de mil ações – em Reais	–	–	–	–	–	–
Outras receitas (despesas)	–	–	6.154	15.837						–	–
Resultado de equivalência patrimonial	128.968	89.637	–	–				3,2269	2,2733	–	–
Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)											
	Capital social	Reserva de capital	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reservas de lucros a debitar	Lucros acumulados	Total			Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	
Em 31 de março de 2023	389.758	60.785	(61.150)	13.979	122.747	–	526.119			(1.704)	371
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	88.603	88.603			255.812	148.641
Constituição de reserva legal	–	–	–	4.430	–	–	–			Fluxo de caixa das atividades de investimento	Fluxo de caixa das atividades de investimento
Distribuição de dividendos	–	–	–	–	–	(21.043)	(21.043)			–	–
Transferência entre reservas	–	–	–	–	–	(63.130)	–			–	–
Em 31 de março de 2024	389.758	60.785	(61.150)	18.409	185.877	–	593.679			1	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	125.771	125.771			–	–
Constituição de reserva legal	–	–	–	6.289	–	–	–			–	–
Distribuição de dividendos	–	–	–	–	–	(29.871)	(29.871)			–	–
Juros sobre capital próprio	–	–	–	–	–	(42.733)	(42.733)			–	–
Transferência entre reservas	–	–	–	–	–	46.879	(46.879)			–	–
Em 31 de março de 2025	389.758	60.785	(61.150)	24.698	232.756	–	646.846			1	–
Newton Cesar Retamero Santana				Marcos Paulo Carvalho				Wagner Rogério da Silva Filho			
Diretor Presidente				Diretor Controladoria Financeira				Contador CRC-SP 327.239/O-7			

PUBLICIDADE LEGAL

Taxas terminam sessão estáveis, com expectativa de negociações sobre tarifaço



Os juros futuros inverteram a tendência de alta observada no início do dia e percorreram a segunda etapa do pregão desta sexta-feira, 11, rondando a estabilidade – comportamento contrário ao do exterior, onde os rendimentos dos Treasuries subiram.

Tanto no mercado externo quanto no local, os investidores seguiram atentos aos desdobramentos da nova rodada de ofensiva comercial dos EUA, que atingiu 23 países nesta semana, com destaque para o Brasil. Por aqui, no entanto, a percepção de que pode haver uma solução menos drástica do que a tarifa de 50% anunciada para produtos brasileiros pode ter dado alívio à curva a termo no fim da sessão.

Encerrados os negócios, a taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) com vencimento em janeiro de 2026 oscilou de 14,936% no ajuste de ontem para 14,940%. O DI de janeiro de 2027 passou de 14,300% no ajuste da véspera para 14,330%. O DI de janeiro de 2028 marcou 13,615%, de 13,579% no ajuste anterior, e o DI do primeiro mês de 2029 ficou em 13,480%, vindo de 13,462% no

ajuste antecedente. Para Felipe Sichel, economista-chefe da Porto Asset, chama atenção que, apesar da pressão do lado externo, as taxas longas locais cederam. Sichel destaca que o juro do T-Bond de 30 anos aumentava mais de 9 pontos-base hoje, para 4,961%. “As indicações de que a retórica do governo brasileiro seria uma, mas a prática seria outra, podem ter se refletido sobre os preços”, disse.

Durante cerimônia no Espírito Santo para anunciar o início dos pagamentos de programas de transferência de renda para agricultores e pescadores, o presidente Lula afirmou hoje “vai brigar em todas as esferas” para que a taxa dos EUA não se concretize. Segundo fontes ouvidas pelo Broadcast Político, nos bastidores, porém, o governo descarta, ao menos nos próximos dias, o uso de cadeia nacional de rádio e TV para se posicionar sobre o tarifaço. “Estamos em um momento de incerteza elevada e fluxo de notícias relevante. Parte do desafio é dissociar a reação política da diplomática e avaliar como as coisas vão se equilibrar”, diz Sichel.

IstoÉDinheiro

ZD Alimentos S.A.					
CNPJ/MF nº 56.073.307/0001-77					
As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/					
Balancos Patrimoniais – Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)					
	2024	2023		2024	2023
Circulante			Passivo		
Caixa e equivalentes de caixa	26.486	7.932	Circulante		
Contas a receber	56.715	49.617	Fornecedores	45.620	30.188
Estoques	28.718	25.665	Risco Sacado	7.194	9.802
Impostos a recuperar	14.555	20.092	Empréstimos e financiamentos	19.473	30.579
Outros créditos	4.447	2.940	Passivo de arrendamento	988	2.148
Ativo destinado a venda	–	9.269	Provisões e encargos trabalhistas	5.961	4.709
	130.921	115.515	Impostos, taxas e contribuições	9.461	7.966
			Outras contas a pagar	11.313	14.371
				100.010	99.761
Não circulante			Não circulante		
Impostos a recuperar	2.914	3.409	Empréstimos e financiamentos	31.240	46.936
Depósitos judiciais	195	165	Impostos, taxas e contribuições	10.671	9.713
Outros créditos	2.919	3.443	Passivo de arrendamento	5.021	11.605
Imposto de renda e contribuição social diferidos	33.622	27.951	Provisão para contingências	886	2.831
Investimentos	1.242	1.024	Outras contas a pagar	1.991	4.088
Direitos de uso de ativos	6.008	13.753		49.809	75.173
Imobilizado	53.218	55.535	Patrimônio líquido		
Intangível	30.584	31.097	Capital social	69.049	69.049
	130.702	136.377	Ajuste de avaliação patrimonial	934	6.776
			Reserva de lucros	41.822	1.131
Total do ativo	261.263	251.892	Total do patrimônio líquido	111.805	76.956
			Total do passivo e patrimônio líquido	261.623	251.892
Demonstrações do Resultado – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais)					
	2024	2023		2024	2023
Receita operacional líquida	575.710	512.220	Lucro antes do resultado financeiro e impostos	42.775	16.219
(-) Custo das vendas	(457.327)	(411.296)	Resultado financeiro líquido	(10.580)	(16.250)
Lucro bruto	118.383	100.924	Lucro (prejuízo) antes do Imposto de Renda e CSLL	32.195	(31)
Despesas com vendas	(70.491)	(68.016)	Imposto de Renda e Contribuição Social corrente	(1.617)	(852)
Despesas gerais e administrativas	(20.096)	(15.679)	Imposto de renda e Contribuição Social diferido	5.669	1.167
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	14.979	(1.010)	Lucro líquido do exercício	36.247	284
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis					
1. Contexto operacional – A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório da Companhia é na Av. Antonieta Altenfelder, nº 705, Jardim Santa Antonieta, no município de Marília, Estado de São Paulo. A Companhia está envolvida primariamente na fabricação e comercialização de produtos à base de chocolate como marshmallows, barras de chocolates, candy bar, snacks como pipocas prontas e na linha de leites e derivados, atendendo a todo o mercado nacional e exportando para diversos países. 2. Base de preparações e apresentação das demonstrações contábeis – As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela diretoria em XX de maio de 2025. Detalhes sobre as políticas da companhia estão apresentadas na nota explicativa nº6.					
Stenio Dedemo – Diretor Presidente Elói Cristina Dedemo Ferraz – Diretora Vice-Presidente de Mercado			S.Prime Assessoria e Outsourcing Ltda. CRC 2SP 042.666/O-0 Fernando Savério – Contador CRC 1SP 250.053/O-0		
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis					
Aos Acionistas e Administradores da ZD Alimentos S.A. – Marília-SP Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da ZD Alimentos S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ZD Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Auditoria do exercício anterior: As demonstrações contábeis individuais do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram anteriormente auditadas por nós, e sobre as quais emitimos relatório de auditoria com data de 24 de maio de 2024, sem modificações. O exame das referidas demonstrações contábeis foi conduzido sob nossa responsabilidade. BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO. Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais ou consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Diretoria e respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Londrina, 06 de junho de 2025. BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. CRC 2 SP 013.846/O-1 Josnei Francisco Dagort Contador CRC 1 PR 054.116/O-8 – S-SP					

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

NEGÓCIOS

Importações brasileiras vinda dos EUA cresceram mais que as do resto do mundo, afirma Amcham



As importações brasileiras provenientes dos Estados Unidos cresceram 11,5% no primeiro semestre deste ano na comparação com o ano passado, ritmo maior do que o observado em relação às compras do resto do mundo (8,3%). Os números são da Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham) e constam no Monitor do Comércio Brasil-EUA, divulgado pela entidade.

O setor que mais se destaca nessa pauta de importação é a indústria de transformação, cuja participação subiu de 87,7% para 90,6% entre o primeiro semestre de 2024 e o

primeiro de 2025. Houve, por outro lado, queda na indústria extrativa (11,9% para 9%). A agropecuária manteve os 0,3% de participação na pauta observados no primeiro semestre do ano passado.

Entre os produtos cuja importação vinda dos EUA mais aumentou, a Amcham destaca óleos combustíveis (37,1%), petróleo bruto (35,7%), aeronaves (+35,7%) e motores e máquinas não elétricas (26,2%). Também houve aumento importante em medicamentos e produtos farmacêuticos (30,1%) e outros medicamentos (19,3%).

A entidade destaca ainda que o gás natural deixou

de figurar na lista dos dez principais produtos em 2025, por conta da recuperação dos reservatórios brasileiros e de uma maior produção interna.

O Estado de São Paulo foi o principal destino (31,2%) das compras vindas dos EUA em 2025 até aqui, seguido do Rio de Janeiro (21,3%) e da Bahia (5,6%).

Em meio ao temor com o anúncio de tarifas de 50% a produtos brasileiros para entrarem nos EUA e possíveis retaliações do governo federal, a Amcham defende, no relatório, o "esforço diplomático" para uma solução negociada no curto prazo.

IstoÉDinheiro

Abiarroz: tarifa dos EUA pode gerar perda de US\$ 25 milhões por ano

A Associação Brasileira da Indústria do Arroz (Abiarroz) divulgou nota manifestando preocupação com a decisão do governo dos Estados Unidos de impor uma tarifa de 50% sobre as exportações brasileiras, que incluem o arroz beneficiado.

"Os Estados Unidos são hoje um dos mercados mais importantes para o arroz brasileiro, absorvendo 19% do valor exportado de arroz branco em 2024 – produto de mais alta qualidade e maior valor agregado", disse em nota. A entidade ressalta que, enquanto os EUA podem substituir o arroz

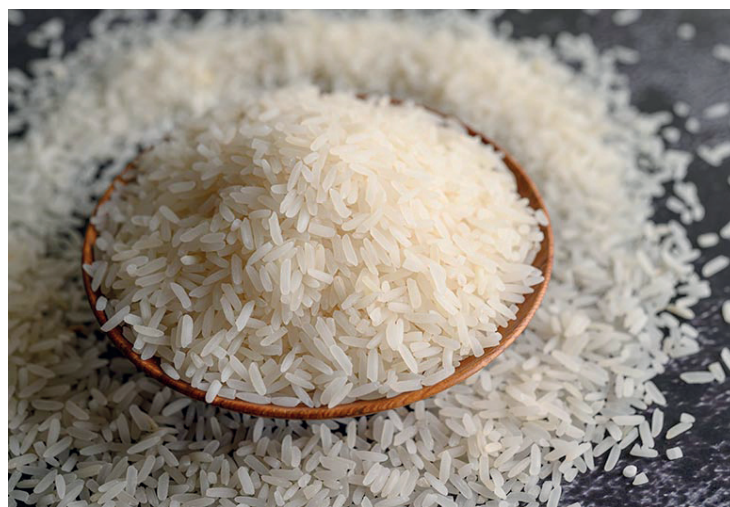
brasileiro, "o Brasil depende desse mercado para escoar um volume relevante de sua produção beneficiada".

A Abiarroz calcula que a tarifa anunciada pode gerar perdas de até US\$ 25 milhões por ano para a indústria arrozeira nacional.

Na nota, a Abiarroz diz defender ações de diplomacia e negociação por parte do governo brasileiro.

"É fundamental que as autoridades adotem uma postura diligente e ativa, mas também cautelosa, considerando a vulnerabilidade de segmentos como o arrozeiro diante de uma relação comercial importante."

IstoÉDinheiro



Petrobras elege nova diretora e tem maioria de mulheres no comando pela primeira vez



O conselho de administração da Petrobras elegeu nesta sexta-feira (11) a engenheira Angélica Laureano para a diretoria executiva de Transição Energética e Sustentabilidade, que ficou vaga com a saída de Maurício Tolmasquim para ocupar vaga no conselho da Eletrobras.

Com a eleição, a diretoria da estatal passa a ser composta por cinco mulheres – uma delas a presidente da companhia, Magda Chambrind – e quatro homens. É a primeira na história da empresa vez que as mulheres são maioria.

Angélica é empregada da Petrobras há 37 anos e venceu disputa com William Nozaki, indicado por sindicatos, que chegou a ser

apontado como favorito de Magda para a vaga. Ela exerce atualmente a presidência da TBG (Transportadora Brasileira do Gasoduto Bolívia-Brasil).

Além Angélica e de Magda, a diretoria da Petrobras tem as diretoras de Exploração e Produção, Sylvia Anjos, Engenharia, Tecnologia e Inovação, Renata Baruzzi, e Assuntos Corporativos, Clarice Coppetti.

"Estamos comprometidas em ampliar a participação feminina em todos os setores da Petrobras porque acreditamos que o ambiente de trabalho é mais saudável e produtivo quando há diversidade na equipe", disse Magda, em nota divulgada nesta sexta.

"Espero que possamos inspirar outras mulheres

a almejarem posições de liderança, especialmente no setor de petróleo e gás, ainda majoritariamente masculino", completou.

Antes de assumir a TBG, Angélica atuou nas áreas de materiais, abastecimento, gás e energia, e exerceu a presidência da Gaspetro, ex-subsidiária da Petrobras responsável pela gestão de participação em 19 distribuidoras de gás natural em diversos estados do Brasil.

A diretoria de Transição Energética e Sustentabilidade da Petrobras foi criada em abril de 2023, para concentrar ações da companhia em descarbonização e energias renováveis. Inclui também a área de gás e energia, antes com uma diretoria dedicada.

Nicola Pamplona/Folhapress